



MUNICÍPIO DE SOBRAL  
*Câmara Municipal de Sobral*

**PORTARIA Nº 828, DE 29 DE MAIO DE 2023**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o art. 36, inciso VII da Lei Orgânica do Município c/c art. 19, incisos XXX do Regimento Interno da Câmara,

**CONSIDERANDO** o disposto no Ofício s/nº da Servidora, Apolônia Castelo Branco Daniel Richard, CPF: 021.209.933-78, titular do cargo de provimento efetivo, Técnico Legislativo – Área Transporte da Câmara Municipal de Sobral, a qual solicita a Administração Pública, ora representada pela Presidente da Câmara, Maria Socorro Brasileiro Magalhães, em conformidade com o Art. 101 da Lei Nº 038, de 15 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sobral), Licença para trato de Assuntos Particulares, pelo prazo de 04 anos consecutivos, sem remuneração;

**CONSIDERANDO** a Servidora requerente ocupar o cargo efetivo, Técnica Legislativa – Área Transporte, possuindo nos quadros de servidores da Câmara mais 06 (seis) cargos Técnicos Legislativos – Área Transporte devidamente preenchidos com servidores em exercício na respectiva função, não causando prejuízo a prestação de serviço à administração;

**CONSIDERANDO** a natureza da licença solicitada pela Servidora Requerente ser de trato para assuntos particulares, não onerando o erário do município, precisamente das despesas da Câmara;

**CONSIDERANDO**, ser uma faculdade do administrador, levando em consideração os princípios que norteiam a administração pública no tocante a moralidade, conveniência, oportunidade e economia da instituição pública, conceder ou não, licença a Servidores, principalmente e no caso concreto, detentores de cargo efetivo que se encontram em pleno exercício de suas funções,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a Servidora, Apolônia Castelo Branco Daniel Richard, CPF: 021.209.933-78, ocupante de cargo de provimento efetivo, Técnica Legislativa – Área Transporte, **LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES**, pelo prazo de 04 (quatro) anos



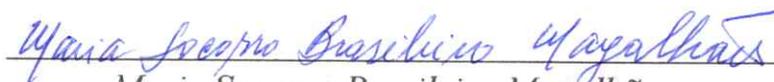
MUNICÍPIO DE SOBRAL  
*Câmara Municipal de Sobral*

consecutivos, nos termos do Art. 101 da Lei N° 038, de 15 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sobral, modificado pelo Art. 1° da Lei Complementar n° 68, de 04 de setembro de 2019).

**Art. 2°** A Licença a que se refere o art. 1° desta Portaria, não acarreta nenhuma despesa ao erário da câmara e poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do(a) servidor(a) ou no interesse da Administração Pública, nos termos do Art. 101, §1° da Lei N° 038, de 15 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Sobral, modificado pela Lei Complementar n° 68, de 04 de setembro de 2019).

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor até 01 de junho de 2027, salvo motivo superveniente que a venha revogar.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 29 de maio de 2023.



*Maria Socorro Brasileiro Magalhães*

Presidente da Câmara Municipal de Sobral